

AVISO

A título de esclarecimento, referente à proposta técnica - ENVELOPE N.º 2 – Subitem 7.1 – letra B (pontuação 2) “Requisitos da pontuação da PESSOA JURÍDICA com experiência em Assessoria ou Consultoria”, considerar a seguinte observação que ficou inconclusiva no edital:

“OBS: O(s) documento(s) apresentado(s) para aferição do atestado de capacidade técnica (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 6.1.3 – letra ‘a’) não poderá(ao) ser utilizado(s) para pontuação deste item.